



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.020, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Termo de Permissão de Uso a Título Precário, de Bens Móveis, para os fins que especifica, e dá outras providências."

**LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Município de Angélica, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, de Bens Móveis, com a Associação de Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores de Angélica – AGRAN, inscrita no CNPJ sob n. 18.471.626/0001-41, Associação Civil sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Mario Carrato, 484, Bairro Esplanada na Cidade de Angélica, conforme minuta de permissão de uso em anexo, que é parte integrante da presente Lei, com o objetivo de fortalecer as ações dos Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores do Município de Angélica.

Parágrafo Único – Os Bens móveis de que trata o caput deste artigo será o veículo "Trator Agrícola, marca Massey Ferguson, Modelo MF 4 292/4H, FAB/MOD 2013, Série 4292376420 Monobloco AAAT0007KDC010434, Patrimônio nº 4884, composto por Conjunto de plaina Agrícola Dianteiro modelo PAM 800 comando duplo série 60298374001001, equipada com concha de 1,90M serie 60298374002001, ano 2013, Marca Baldan, patrimônio nº. 4885; uma grade aradora, c/ 16 discos, da marca Tatu, modelo OAICR, série 0791/22794, patrimônio 2061; um trator Massey Fergusson 265, ano 1998, série 265025328, patrimônio nº 3456; um imóvel localizado na Avenida Rachid Neder, antiga Codec, na reserva 3/1, lote 3/1/3A, com área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados); (um) TACR 16 C/DSC LIS 26"x6,00 MM, sob o patrimônio nº 4893, e nota fiscal nº 000.009.979; (uma) grade niveladora tabarana, s/ pneus baldan, sob o patrimônio nº 4894, e nota fiscal nº 000.009.980; (um) CRI de 16 C/DSC REC 28"6,00MM, sob o patrimônio nº 4896, e nota fiscal nº 000.009.982; (um) DFC-6000 C/CORREIA (RODA 750X16), sob o patrimônio nº4897, e nota fiscal nº 000.009.983;

**Art. 2º** A Permissão de Uso, será a título precário e terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Angélica – MS, 31 de Março de 2016.

**Luiz Antonio Milhorança**  
Prefeito Municipal